



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**DECRETO N° 045/2020**

**DE 14 DE JUNHO DE 2020.**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO ESTADUAL N.º 33.627, DE 13 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, prorrogou as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, mantendo em vigor também todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, cumulado com o Decreto n.º 33.617, de 06 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que, segundo os dados da saúde, se verifica ainda o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Tabuleiro do Norte, que portanto devem ser mantidas as medidas restritivas de isolamento social, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, até o dia 21 de junho de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, ratificada pelo Decreto Municipal n.º 016, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 037/2020, de 31 de maio de 2020, como também, deverão ser observadas todas as medidas gerais de isolamento social previstas no artigo 3º, 4º 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2020

Rilda  
Municipal